DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI N. 1932 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 1.032.000,00** (Um Milhão e Trinta e Dois Mil Reais.) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2024.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.831/2021 (PPA 2022 a 2025), da Lei nº 1.896/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024) e da Lei 1.909/2023 (Lei orçamentária 2024) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:

I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos **R$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte Dois Mil Reais)** proveniente da anulação parcial da dotação existente e **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) por excesso de arrecadação na fonte 01 Recursos Livre do Tesouro Municipal, e R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) por excesso de arrecadação na fonte 05 Transferências e Convênios Federais.**

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul.SP, aos 22 de outubro de 2024

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1932/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1932/2024
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	014	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	020	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	022	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	01
02.04.01 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-2016	044	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2018	064	3.3.90.39 – Material de Consumo	20.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	053	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	062	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	065	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	066	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	275	3.3.90.48 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	20.000,00	01
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	071	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	01
02.04.03	04.122.0004-2020	072	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	01
02.05.01 – Educação	12.361.0005-2031	080	3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00	05
02.05.01	12.361.0005-2031	095	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2031	096	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2031	098	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2031	272	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2031	109	3.3.90.30 – Material de Consumo	50.000,00	02
02.05.01	12.361.0007-2042	112	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	02
02.05.01	12.361.0005-2031	273	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.000,00	01
02.05.01	12.365.0005-2028	140	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	05
02.05.01	12.365.0005-2028	141	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00	05
02.06.01 – Departamento de Cultura	13.392.0008-2050	151	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	153	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	154	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	50.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	158	3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	15.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	162	3.3.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção	20.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	166	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00	01

Lei 1932/2024.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

02.07.01	10.301.0009-2051	169	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	01
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0012-2064	198	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00	01
02.10.01 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer	27.813.0013-2022	254	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00	01
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					
			R$ 1.032.000,00		

Lei 1932/2024.....3

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1932/2024
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	015	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	30.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2008	028	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00	01
02.03.01	04.122.0003.2008	029	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	030	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2012	035	3.1.90.03 – Pensões	12.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2013	036	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	10.000,00	01
02.04.01 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-2016	041	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2018	050	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	051	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00	01
02.04.02	04.122.0004-2020	070	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	276	3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00	02
02.05.01 - Educação	12.361.0007-2042	106	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	154	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	50.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	155	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	70.000,00	01
02.11.11 – Secretaria Municipal de Agricultura	20.605.0010-2058	259	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00	01
02.11.11	20.605.0010-2058	260	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	30.000,00	01
TOTAL ANULAÇÃO					
			R$ 522.000,00		

Lei nº 1.932/2024.....4

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0161 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede Licença-prêmio a servidor público municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença – Premio aos servidores abaixo mencionados:

a)- Jose Antônio Stelutti, Motorista, estatutário, concursado, referente ao período de 02/05/2012 a 01/05/2017, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 1 a 30 de novembro de 2024.

b)- Maria Ilza Alves Ferreira Lopes, Agente Comunitário de Saúde, estatutário, concursado, referente ao período de 11/06/2015 a 10/06/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 22 de outubro a 20 de novembro de 2024, ficando 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

c)- Wilson Gonçalves do Nascimento, Assistente de Administração, estatutário, concursado, referente ao período de 01/11/2003 a 31/10/2008, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 29 de outubro a 12 de novembro de 2024;

Substituto: Fica designada a servidora **Bianca Silva Jordão**, Digitador, Estatutário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 22 de outubro de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0161/2024.....1

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0162 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede férias regulamentares aos servidores públicos municipais e da outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

1- Antônio Correa da Silva, Pedreiro, estatutário, referente ao período de 01/09/2022 a 31/08/2023, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 04 de novembro 03 de dezembro de 2024;

2- Celia Silvani Doretto, Escriturário, estatutário, referente ao período de 24/03/2022 a 23/03/2023, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2024;

3- Cicero da Sila Caires, Zelador, estatutário, referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 04 de novembro 03 de dezembro de 2024;

4- Donizete Neves, Motorista, estatutário, referente ao período de 01/02/2020 a 31/01/2021, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 02 de novembro a 01 de dezembro de 2024;

5- Gesilda Maria da Silva Celestrino, Escriturário, estatutário, referente ao período de 08/04/2014 a 07/04/2015, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 04 a 18 de novembro de 2024 e 15 (quinze) dias a partir de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2024, referente ao período 08/04/2015 a 07/04/2016, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

6- Jose Claudio da Silva, Assistente de Administração, estatutário, referente ao período de 21/06/2023 a 20/06/2024, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 04 a 18 de novembro de 2024;

7- Lucineide Maria Rossino, Secretário Municipal de Educação, estatutário, referente ao período de 03/03/2023 a 02/03/2024, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2024, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

8- Paulo Cezar de Vasconcelos Aro, Contador, estatutário, referente ao período de 12/07/2021 a 11/07/2022, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2024, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

9- Rangel Fernando Vitame, Escriturário, estatutário, referente ao período de 18/06/2022 a 17/06/2023, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 1 a 30 de dezembro de 2024;

10- Vania Cristina Perin, Auxiliar de Enfermagem, estatutário, referente ao período de 07/10/2023 a 06/10/2024, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2024;

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 22 de outubro de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0162/2024.....2

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0163 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Celia Silvani Doretto	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*16/10/2024;*
Edna Maria da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*16/10/2024;*
Elaine Silvia de Oliveira Borges	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*14/10/2024;*
Lucineia Celestrino dos Santos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*14/10/2024;*
Sueli Xavier de Carvalho Pariz	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*03 a 10/10/2024;*
Tatiane da Silva Guimaraes	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*16 a 29/10/2024;*
Franchesca Aparecida Cruz	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*17/10/2024;*
Maria da Gloria Ferrari	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*11/10 a 09/11/2024;*
Tatiane Souza Silva	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*18/10/2024;*
Alexandre A. Theodoro Correa	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*15/10/2024;*

Franchesca Aparecida Cruz	*Falta Medica*	*dia*	*14/10/2024;*	*horário*	*13:00 às 16:00*
Franchesca Aparecida Cruz	*Falta Medica*	*dia*	*16/10/2024;*	*horário*	*13:00 às 16:00*
Paulo Cezar de V. Aro	*Falta Medica*	*dia*	*16/10/2024;*	*horário*	*09:30 às 10:00*
Rafaela Saccuchi de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*11/10/2024;*	*horário*	*11:00 às 13:00*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 22 de outubro de 2024.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0163/2024.....1